

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA..... 03.00

NÚMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE... 03.00

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo

GOVERNO DO ESTADO

LEI N. 129, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1948

RETIFICAÇÕES

No art. 3.º, onde se lê: "Escola Oficial de Trânsito", leia-se: "Escola Oficial de Trânsito".

LEI N. 126, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1948

RETIFICAÇÕES

No art. 4.º, onde se lê: "correrá no presente exercício....", leia-se: "correrá, no presente exercício...."

O art. 3.º, assim redigido

"As gratificações correspondentes às funções de Chefe de Subdivisão, do Quadro Geral Parte Permanente, Tabela IV, instituídas pelo decreto-lei n. 12.503 de 10 de janeiro de 1942, e lotados no Departamento da Produção Vegetal, são fixadas, a partir da Vigência desta lei, em Cr\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos cruzeiros) anuais."

deve ser grafado:

"As gratificações... lotados... são fixadas..."

DECRETO N.º 12582 DE 28 DE ABRIL DE 1949

Dispõe sobre relocação de cargos

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

DECRETA:

Artigo 1.º — Ficam relokados no Instituto do Trânsito e Higiene Visual, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, os seguintes cargos lotados na Divisão do Serviço do Interior, do referido Departamento:

uma (1) da classe "O", da carreira de Médico, do QSSPAS-PP-III, ocupado pelo dr. Sinesio de Melo Oliveira;

dois (2) da classe "J", da carreira de Fiscal Sanitário, do QSSPAS-PP-III, ocupados pelos srs. Luís Saroli e Raphael de Angelis;

dois (2) da classe "I", da carreira de Fiscal Sanitário, do QSSPAS-PP-III, ocupados pelos sra. Fausto Cândido e Mário Valego;

nove (9) da classe "H", da carreira de Fiscal Sanitário, do QSSPAS-PP-III, ocupados pelos srs. Armando Pinheiro Maranhalo, Hildebrando Carvalho, Manoel de Oliveira Rosa, Paulo Carvalho de Oliveira, Bento José de Araújo, Emílio Paula Freitas, Lazaró Silva, Gil de Dóis e Mário Dentini.

Artigo 2.º — Os funcionários relokados por este decreto continuaro a ser pagos por conta das dotações correspondentes aos cargos por eles ocupados.

Artigo 3.º — Os títulos dos funcionários relokados por este decreto serão apontados pelo Secretário do Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e as apostilas publicadas no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 28 de abril de 1949.

a) ADHEMAR DE BARROS.

b) Herbert Maya de Vasconcelos.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 29 de abril de 1949.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N.º 12.583 DE 28 DE ABRIL DE 1949

Anexa as unidades sanitárias criadas nos novos municípios a que se refere a Lei n.º 233, de 24 de dezembro de 1948, às respectivas Delegacias de Saúde.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1.º — Ficam anexadas às Delegacias de Saúde abaixo, as unidades sanitárias criadas nos novos municípios a que se refere a Lei n.º 233, de 24 de dezembro de 1948, da seguinte forma:

Primeira Delegacia de Saúde — (Sede na Capital), São Caetano do Sul, Poá, Suzano, Jarinú, Vinhedo, Barueri.

Segunda Delegacia de Saúde — (Sede em Taubaté).

Monteiro Lobato.

Quarta Delegacia de Saúde — (Sede em Santos).

Cubatão, Itariri, Pedro de Toledo, Juquiá.

Quinta Delegacia de Saúde — (Sede em Itapetininga)

Guapiára.

Sexta Delegacia de Saúde — (Sede em Santa Cruz do Rio Pardo).

Timburi, Ubirajara, Campos Novos Paulista.

Sétima Delegacia de Saúde — (Sede em Presidente Prudente).

Oscar Bressane, Indiana, Pirapósinho, Alfredo Marcondes, Piquerobi, Presidente Epitácio.

Oitava Delegacia de Saúde — (Sede em Marília)

Paulicéia, Dracena, Gracianópolis, Junqueirópolis, Pacaembu, Flórida Paulista, Adamantina, Alvaro de Carvalho.

Nona Delegacia de Saúde — (Sede em Lins)

Guaraçá, Bento de Abreu, Rubicéia.

Decima Delegacia de Saúde — (Sede em São José do Rio Preto)

Pianato, Buriúama, Macaubal, Jales, Estrela D'Oeste,

Valentim Gentil, Cardoso, Alvares Florence, Américo de Campos, Cosmópolis.

Décima Primeira Delegacia de Saúde — (Sede em Araraquara)

Rincão, Taluva.

Décima Segunda Delegacia de Saúde — (Sede em Ribeirão Preto)

Ipú, São José da Bela Vista, Itirapuã, Rifaina, Serrana.

Décima Quarta Delegacia de Saúde — (Sede em Campinas)

Artur Nogueira, Conchal, Cordeirópolis, Monte Alegre do Sul, Agudos de São Pedro.

Décima Quinta Delegacia de Saúde — (Sede em São Carlos)

Corumbataí, Santa Gertrudes.

Décima Sexta Delegacia de Saúde — (Sede em Bauru)

Arcalva, Reginópolis, Pongai, Júlio Mesquita, Cabralia Paulista.

Décima Oitava Delegacia de Saúde — (Sede em Sorocaba)

Cerquilho.

Décima Nona Delegacia de Saúde — (Sede em Barretos)

Jaborandi, Terra Roxa.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 28 de abril de 1949.

PALÁCIO DO GOVERNO

ADHEMAR DE BARROS
Herbert Maya de Vasconcelos
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 29 de abril de 1949.

Cassiano Ricardo

Diretor Geral

REGIMENTO INTERNO

DOS ESTABELECIMENTOS
DE ENSINO SECUNDÁRIO
E NORMAL DO ESTADO —

ATO N.º 21, DE 10/3/49, DA DIRETORIA GERAL DA SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DA EDUCAÇÃO

ACHA-SE A VENDA NESTA IMPRENSA OFICIAL, DO ESTADO O FOLHETO ACIMA, AO PREÇO DE CR\$ 3,00 CADA EXEMPLAR; PELO CORREIO, MAIS CR\$ 1,00 PARA O PORTE.

PARA AS COMPRAS A DINHEIRO, DIRIGIR-SE DIRETAMENTE AO ALMOXARIFADO DESTA REPARTIÇÃO, A RUA DA GLÓRIA, 303.

ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

DECRETO DE 28 DO CORRENTE DO GOVERNADOR

Concedendo de acordo com o artigo 16, item IV, do Decreto-lei 12.273, de 28-10-41, Sonia de Arcevedo para exercer, interinamente, cargo da classe "H", da carreira de Escritário, da Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria do Governo, vago em virtude da exoneração, a pedido, de Dulce Maria Rita, ficando lotado na Assessoria Técnico-Legislativa, em cargo decorrente da referida exoneração.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

ATOS DE 20 DO CORRENTE

Concedendo ao Sr. Juvenal Lux, contínuo, classe G, do G-II, da PP, do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Faculdade de Farmácia e Odontologia, 30 dias de licença para tratar-se, nos termos dos artigos 144, inciso I, 155, letra "a" e 161, todos do Decreto-lei 12.273, de 28-10-41, a partir de 4 de corrente.

Concedendo a d. Vera de Almeida Sampaio, contratada para prestar serviços técnicos na Faculdade de Farmácia e Odontologia, 10 dias de licença, nos termos do artigo 1.º do Decreto-lei 13.325, de 26-4-43, combinado com os artigos 155, letra "a" e 161 do Decreto-lei n.º 12.273, de 28-10-41.

Concedendo ao sr. Avelino Alves, Servente, classe G, do G-II, da PS, do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Faculdade de Direito, 3 meses de licença-prêmio, nos termos dos artigos 1.º e 5.º, inciso II, do Decreto-lei 17.006, de 5 de março de 1947.

Concedendo ao sr. José Aranha Pereira, Tecnologista, da classe Q, do G-II, da FP, do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado no Instituto de Pesquisas Tecnológicas, 3 meses de licença-prêmio, nos termos dos artigos 1.º e 5.º, inciso II do Decreto-lei 17.006, de 5 de março de 1947.

Concedendo a d. Carmen Herreras Maradas, Técnica de Laboratório, extranumerário mensalista da Faculdade de Farmácia e Odontologia desta Reitoria, 30 dias de licença, em prorrogação, nos termos do artigo 1.º, do Decreto-lei 13.325, de 26-4-43, combinado com os artigos 155, letra "a" e 161 do Decreto-lei 12.273/41.

Concedendo, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por despacho de 19-4-49, exarado a fls. 7 do proc. 2.766-49, esta Reitoria, a d. Adriana Manginelli, contratada para prestar serviços técnicos junto à cadeira de Histologia e Embriologia da Faculdade de Medicina, 90 dias de afastamento, com prejuízo de seus salários e nos termos do artigo 47 do Decreto-lei 12.273, de 28-10-41, afim de realizar uma viagem à Itália, França, Inglaterra e Estados Unidos da América do Norte.

Prorrogando, devidamente autorizado pelo Governador, por despacho de 19 do corrente, exarado a fls. 18 do proc. 3.962-48, desta Reitoria, por 1 (um) ano, o contrato do sr. Eduardo Domingos Cervo, para, mediante a salário mensal de Cr\$ 3.500,00, sem abono, continuar a prestar serviços técnicos junto ao Departamento de Cultura e Ação Social desta Reitoria. As despesas correrão pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Provendo, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por despacho exarado a 19 do corrente, a fls. 22 do processo 12.127-16, da Reitoria da Universidade de São Paulo, por 20 dias o prazo do afastamento concedido por ato de 21 de outubro de 1948 ao dr. Enéas

DECRETO N.º 12.584 DE 28 DE ABRIL DE 1949

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, nos 29 de abril de 1949.

a) Adhemar de Barros

APOSTILA ASSINADA PELO GOVERNADOR DO ESTADO

No título de nomeação de Gabriella de Andrade, Estatística, classe "M", lotado na Secretaria de Estado dos Negócios do Governo: "A interessada, a que se refere o presente título, em virtude de ter contraído matrimônio, passou a chamar-se Gabriela de Andrade Meloni".

DESPACHOS PROFERIDOS PELO GOVERNADOR EM 28 DO CORRENTE

No processo GG n.º 841-49 — referência 7.094-49-S.E., em que a Superintendência do Ensino Profissional propõe a renovação de contrato, por 2 anos, de Da Elba Castor da Nobrega, para exercer as funções de contabilista, mediante o salário mensal de Cr\$ 2.200,00 — "Autorizo a prorrogação do contrato, tendo em vista as informações constantes do processo, até 30 de junho do corrente ano".

EM 29 DO CORRENTE:

No processo n.º 4437-49-SG, sobre concessão de empréstimo à Prefeitura Municipal de Tapiraíbá destinado aos serviços de água daquele município, o Senhor Governador exerceu o seguinte despacho: "De acordo. Autorizo".

No processo GG n.º 1.632-49 — referência 8.455-47-S.G., em que Benedicto Godoy dos Santos, viúvo do major Benedicto Roberto dos Santos solicita seja adquirido pelo Estado, a fim de lhe ser dada, a casa onde reside. — "Desfiro o pedido. Seria deshumano que o Estado deixasse ao desamparo a viúva de um oficial que morreu tragicamente cumprindo o seu dever. Providei-se o respectivo expediente à Assessoria Técnico-Legislativa".